



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

**EDITAL PRE Nº 027/2016
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a abertura das inscrições para seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria 2016.2, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação e orientados por professores desta Instituição.

O Programa de Monitoria da UFCG contempla duas modalidades - Monitores Bolsistas (valor da bolsa = **R\$ 300,00 - trezentos reais**) e Monitores Voluntários. Essas duas modalidades atendem aos mesmos objetivos, portanto, obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação. O quantitativo de bolsas destinado para cada Centro Acadêmico consta do Anexo I do presente Edital.

1. DO CALENDÁRIO

- 1.1. Período de inscrição: 25 de outubro a 3 de novembro de 2016.
- 1.2. Local de inscrição: site <http://www.pre.ufcg.edu.br> (exceto para alunos dos Cursos de Medicina que farão inscrição em local e horário definidos em Editais dos Centros)
- 1.3. Divulgação das inscrições homologadas: 5 de novembro de 2016.
- 1.4. Seleção dos monitores: 8 de novembro de 2016.
- 1.5. Divulgação dos candidatos aprovados: até 10 de novembro de 2016.
- 1.6. Assinatura do contrato: 11 de novembro de 2016.
- 1.7. Vigência do contrato 2016.2: novembro, dezembro, fevereiro e março.

2. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
 - 2.1.2. estar no exercício das atividades acadêmicas;
 - 2.1.3. dispor de 12 horas semanais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

- 2.1.4. ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgula zero);
 - 2.1.5. haver integralizado, na UFCG, a disciplina objeto da seleção ou outra cujo conteúdo programático seja equivalente;
 - 2.1.6. ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) na disciplina objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;
 - 2.1.7. não haver participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou não, a contar do período letivo 2010.1;
 - 2.1.8. não estar realizando estágio com carga horária semanal superior a 30 horas;
 - 2.1.9. ter inscrição homologada.
- 2.2. A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério da Unidade Acadêmica, a qual se vincula a disciplina objeto da seleção, a escolha de outros mecanismos de avaliações complementares a que deve se submeter o candidato.
- 2.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior.
- 2.4. O candidato ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, atendendo ao Edital que fixar as disciplinas e o número de vagas de monitoria na Unidade Acadêmica, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 2.4.1. comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2016.2 (RDM devidamente assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica);
- 2.5. Os dados cadastrais do monitor serão obtidos a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG.
- 2.6. O monitor é responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

- 2.7. Somente será assinado o contrato de candidato que não tenha participado do Programa de Monitoria por 4 (quatro) períodos consecutivos ou intercalados, a contar do período letivo 2010.1.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{(6 \times N1 + 3 \times N2 + 1 \times C)}{10}$$

Sendo:

M - média ponderada;

N1 - nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar.

N2 - nota na disciplina;

C - Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

- 3.2. Classificar-se-á o candidato que obtiver a maior média ponderada, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo o empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior CRA, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 4.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

- 4.1.1. executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, sob a orientação do professor;
- 4.1.2. constituir elo entre professores e alunos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 4.1.3. participar, a critério do professor-orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;
- 4.1.4. colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 4.1.5. colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- 4.1.6. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos;
- 4.1.7. entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo estabelecido pela PRE.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 5.1. ministrar disciplina em Curso de Graduação da UFCG;
- 5.2. submeter à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica o Projeto de Monitoria para a disciplina, o qual, sendo aprovado será incluído no Projeto do Centro;
- 5.3. supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo;
- 5.4. encaminhar Relatório à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica no final do período letivo;
- 5.5. justificar formalmente ao Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

6. DAS ATIVIDADES VEDADAS

- 6.1. Ao monitor Bolsista ou Voluntário aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, é vedado:
- 6.1.1. acumular atividades de monitoria remunerada com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;
 - 6.1.2. substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;
 - 6.1.3. avaliar os alunos da disciplina;
 - 6.1.4. auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;
 - 6.1.5. preencher o Diário de Classe;
 - 6.1.6. executar atividades administrativas;
 - 6.1.7. exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;
 - 6.1.8. realizar estágio com carga horária semanal superior a 30 horas.

7. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

- 7.1. O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFCG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:
- 7.1.1. identificação de acúmulo da atividade de monitoria remunerada com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;
 - 7.1.2. não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;
 - 7.1.3. trancamento do curso;
 - 7.1.4. conclusão do Curso;
 - 7.1.5. indisciplina;
 - 7.1.6. desistência.
- 7.2. Quando ocorrer a exclusão de qualquer Monitor Bolsista de uma dada disciplina, a bolsa será repassada para o Monitor Voluntário em exercício vinculado àquela disciplina ou ao Programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

8. DO CONTRATO

- 8.1. O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição;
- 8.2. O Contrato terá duração de um período letivo (2016.2);
- 8.3. A monitoria remunerada não poderá ser cumulativa com a participação em qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado.

9. DO CERTIFICADO

- 9.1. Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo certificado, desde que cumprida às exigências do Programa e as atividades desempenhadas por este correspondam a um período letivo.
- 9.2. A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa de Monitoria do Centro.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas.
- 10.2. Ao se inscrever, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE Nº 002/2014 e na Resolução Nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria.

Campina Grande (PB), 17 de outubro de 2016.

Luciano Barosi de Lemos
- Pró-Reitor de Ensino -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

ANEXO I

EDITAL PRE Nº 027/2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – PERÍODO LETIVO 2016.2

QUANTITATIVOS DE BOLSAS POR CENTRO ACADÊMICO

| ORD | CENTROS | PROJETOS | QUANT DE BOLSAS | ASSESSOR(A) |
|--------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------|
| 1. | CCBS | A monitoria acadêmica no CCBS: contribuindo para a construção do conhecimento. | 56 | Rodrigo Pinheiro Fernandes de Queiroga |
| 2. | CCJS | Participação, integração e interdisciplinaridade do ensino no CCJS – UFCG. | 59 | Osmando Formiga Ney |
| 3. | CCT | Projeto de ensino: melhoria do ensino de graduação no CCT/UFCG. | 96 | Alcionio Saldanha de Oliveira |
| 4. | CCTA | A monitoria no CCTA – 2016. | 49 | Andrea Maria Brandão |
| 5. | CDSA | Monitoria: iniciação à docência e melhoria do ensino de graduação no CDSA – Ano 2016. | 37 | Ana Mary da Silva |
| 6. | CEEI | Iniciação à docência e melhoria do ensino de graduação no âmbito do CEEI/UFCG. | 65 | Kyller Costa Gorgônio |
| 7. | CES | Iniciação à docência e às práticas do profissional da saúde – 2016. | 97 | Ana Paula de Mendonça Falcone |
| 8. | CFP | Práticas Interdisciplinares na Monitoria no CFP. | 109 | Ivanalda Dantas Nóbrega Di Lorenzo |
| 9. | CH | A Monitoria: traços científicos da prática educativa para o Centro de Humanidades. | 100 | Isabel Lausanne Fontgalland |
| 10. | CTRN | Fortalecimento do Ensino de Graduação no CTRN – Ano 8. | 49 | Izabelle Marie Trindade Bezerra |
| 11. | CSTR | Monitoria e Capacitação Discente no CSTR. | 49 | Flávia Maria da Silva Moura |
| TOTAL | | | 766 | - |